



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

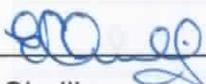
## ATA Nº 002 ELABORAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS 2014

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze, as quinze horas, reuniram-se na Sede PREVINA, os membros do Comitê de Investimento atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, foi apresentada ao membros do Comitê uma proposta da Política de Investimentos a ser executada durante o ano de 2014 pelo PREVINA, este esboço foi elaborado pela empresa CREDITO E MERCADO Consultoria em Investimentos que é contratada do Instituto para prestar assessoria na área financeira. Após lida e analisada detalhadamente por todos, foram propostas algumas pequenas alterações visto que o grupo ainda está se familiarizando com o assunto, porém ficou bem claro que todos pesquisaram a legislação que trata das aplicações dos recursos, assim a discussão foi muito proveitosa resultando nas mencionadas alterações, em seguida ficou definida a proposta final que deverá ser aprovada pelo Conselho Curador e publicada no diário oficial. A Política de Investimentos do PREVINA é realizada por gestão própria o que indica que poderemos contratar uma consultoria, mas a aprovação deverá ser feita no âmbito do Instituto, terá como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Os investimentos do RPPS, em 2014, seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	20
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	10
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	5
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	2,5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	2,5
<b>Total do segmento</b>	<b>100</b>	<b>140</b>
<b>Renda Variável - Art. 8º</b>	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	3
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	2
FI em Ações - Art. 8º, III	15	7
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	3
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
<b>Total do segmento</b>	<b>30</b>	<b>15</b>
<b>Total Geral</b>	<b>100</b>	<b>155</b>

Devido ao adiantado da hora, foram entregues algumas apostilas que estavam disponíveis para estudo em preparação a certificação do CPA 10, que deverá ocorrer no início de 2014 para aqueles interessados, ficando definido que na primeira reunião do ano de 2014 será estabelecido um calendário prévio das reuniões para que seja publicado visando o conhecimento de todos os segurados, conforme previsto no artigo 3º da Portaria MPS 440, nada havendo mais a tratar, a reunião encerrou-se às 17:00 hs, com a lavratura e aprovação da presente ata.



Edna Chulli  
Dir. Presidente



Wagner Brandão da Cunha  
Dir. Financeiro





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Thais Meire Andrade Juzenas  
Titular

Gislaíne Teixeira Ervilha  
Suplente

Marcos Roberto Matos  
Titular

Maraisa Monteiro de Carvalho  
Suplente

Leandro Domingues  
Titular

Josenildo do Nascimento  
Suplente